

Câmara Municipal de POA 17/AGO/2016 14:55 000002258

EMENDA Nº 14

Inclui, onde couber artigo ao Projeto de Lei do Executivo nº 003/16, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Motorizado Privado Remunerado de Passageiros, executado por intermédio de plataformas tecnológicas e sobre o compartilhamento de veículos; altera a redação do art. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, revoga o inciso IV e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 14, o parágrafo único do art. 17, o parágrafo único do art. 18 e inclui o parágrafo único no art. 16, o parágrafo único no art. 19, o parágrafo único no art. 20 e os artigos 16-A, 18-A e 21-A na Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998; inclui o inciso VII no art. 3º da Lei nº 11.182, de 28 de dezembro de 2011, conforme segue:

“**Art.** Os veículos cadastrados para executar Serviço de Transporte Motorizado Privado Remunerado de Passageiros, deverão ser emplacados no município de Porto Alegre e possuir placa do tipo aluguel (vermelha), de acordo com o artigo 135, do Código de Trânsito Brasileiro.”

JUSTIFICATIVA

A referida emenda se baseia na classificação prevista no artigo 96, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), definindo que os veículos utilizados para o **transporte remunerado de pessoas** ou bens, isto é, **quando há uma remuneração**, para que sejam levados passageiros ou cargas de um local para outro.

Já o artigo 135 da mesma lei também define a qualidade do transporte individual remunerado de característica comercial:

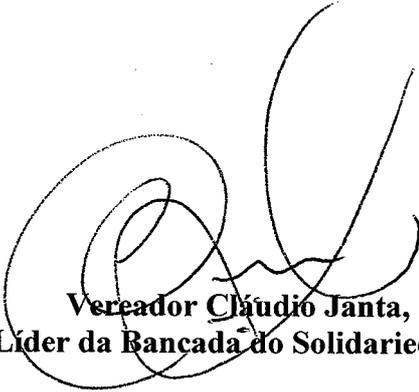
Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados **em qualquer serviço remunerado**, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder concedente.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1221/16
PLE Nº 014/16
Fl. 2

Por isso, de acordo com o CTB e as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran), todo e qualquer tipo de transporte remunerado de passageiros precisa ser autorizado pelo poder público e o veículo deve ser cadastrado na **categoria aluguel com placas vermelhas**.



Vereador Cláudio Janta,
Líder da Bancada do Solidariedade